



CNPJ: 83.211.391/0001-10
 Responsável: JASSIO APARECIDO BORGES
 Matrícula: 36602
 Telefone: (94) 99213-6803
 Departamento: SEC MUN DE ADMINISTRACAO



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

Pesquisa realizada entre 21/05/2024 09:30:41 e 21/05/2024 10:46:48

Relatório gerado no dia 21/05/2024 10:49:12 (IP: 190.109.93.4)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
 Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: TNC Y-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 2	1	R\$ 189.500,00 (un)	-	R\$ 189.500,00	R\$ 189.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS	NºLicitação:1008909	14/07/2023	R\$ 189.500,00
Valor Unitário				R\$ 189.500,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 189.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189.500,00

Valor Global: R\$ 189.500,00



Detalhamento dos Itens

Item 1: AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Preço Estimado: R\$ 189.500,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 189.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 189.500,00

JUSTIFICATIVA (MENOS DE 3 PREÇOS): A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 6° § 5°: "Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente."

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Especificação : Ambulancia tipo A; 0KM ,utilitário tipo furgão, adaptado para ambulancia simples remoção de fabricação nacional, ar condicionado na cabine e salão, cor branca, bicomcombustível, direção hidráulica, motor mínimo 1.4, potencia mínima 85cv, maca, alça de segurança dianteira lado passageiro. Alerta de manutenção programada. Apoios para cabeça dianteira com regulagem de altura, assoalho em carpete. Bancos dia nteiros reclinados, e revestidos com tecido, barra de proteção nas portas. Cintos de segurança.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 189.500,00

Inc. II Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Filtros Utilizados: Período: 21/05/2023 à 21/05/2024; Palavra Chave: AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO FURGONETA; Apenas Materiais; Operador: IgualQtDForneecedor;

Órgão: MUNICIPIO DE RUSSAS / (4) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Data: 14/07/2023 14:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, FURGONETA, CONFORME TERMO DE AJUSTE Nº 71/2022 MAPP Nº 4950, QUE SERÁ DESTINADA AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DE RUSSAS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:1008909

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: AMBULANCIA - AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO SIMPLES REMOÇÃO - TIPO A - AMBULÂNCIA ZERO KM, ANO E MODELO 2023/2023, PEQUENO PORTE, SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA, AR CONDICIONADO ORIGINAL, COR BRANCA. TIPO FIAT - FIORINO OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE. MODELO- AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA. DIMENSÕES COMPRIMENTO DO VEÍCULO MÍNIMO: 4.000 MM; DISTANCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOS 2.500 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1300CC A 1800CC, MÍNIMO DE 08 VÁLVULAS, MÍNIMO DE 85CV, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE NO MÍNIMO DE 3.000 M³, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 650KG. MOTOR: DIANTEIRO 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 55 LTS, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; RODAS: EM ALUMÍNIO OU EM AÇO COM CALOTAS, MÍNIMO ARO 14; CÂMBIO: (VER ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Adjudicação: 20/07/2023 16:37

Homologação: 20/07/2023 16:37

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: CE



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final		
03.093.776/0003-53	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI	RS 129.000,00		
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Ambulância de suporte básico simples remoção - tipo a - ambulância zero km, ano e modelo 2023/2023, pequeno porte, simples remoção, tipo furgoneta, ar condicionado original, cor branca. Tipo fiat - fiorino ou equivalente, similar ou de melhor qualidade. Modelo- ambulância tipo furgoneta. Dimensões comprimento do veículo mínimo: 4.000 mm; distância entre eixos mínimos 2.500 mm; motorização de 1300cc a 1800cc, mínimo de 08 válvulas, mínimo de 85cv, capacidade volumétrica de no mínimo de 3.000 m³, capacidade de carga mínimo de 650kg. Motor: dianteiro 4 cilindros; combustível: bicomcombustível álcool/gasolina; tanque de combustível com capacidade mínimo de 55 lts, sistema de alimentação: injeção eletrônica; rodas: em alumínio ou em aço com calotas, mínimo aro 14"; câmbio: manual cinco (5) marchas a frente e 01 marcha (uma) ré. Direção: hidráulica ou elétrica original de fábrica, ar condicionado original de fábrica na cabine e o ar condicionado na parte traseira instalado pela transformadora homologado pelo fabricante do veículo. Transmissão - a partir de 5 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha à ré; tração - preferencialmente dianteira, itens que deverão compor o veículo: apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura, assoalho em carpete, protetor de carter (motor), ar condicionado original pelo fabricante, bancos dianteiros reclináveis e revestido em tecido, barra de proteção nas portas, brake light, cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos, computador de bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo.(TR)... MARCA: Peugeot - MODELO: Partner Rapid - ANO 2023/2023.				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AVENIDA BENJAMIM BRASIL, 2108	(11) 2478-2818	manupa@manupa.com.br

31.479.773/0001-26 BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA RS 250.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: FIAT FIORINO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV IMP LEOPOLDINA, 1248	(11) 5071-5535	eclitanogucira@terra.com.br



LAUDO DA COTAÇÃO

Órgão / Entidade Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA

Data: 21/05/2024 09:30:41

Nome da Cotação: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA

Responsável pela Cotação: JASSIO APARECIDO BORGES

Declaramos que a presente cotação de preços está em conformidade com a Instrução Normativa IN 65/2021 (Lei nº 14.133) do Ministério da Economia, que regula as compras públicas no âmbito do Poder Executivo Federal.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Especificação : Ambulancia tipo A: 0KM ,utilitário tipo furgão, adaptado para ambulancia simples remoção de fabricação nacional, ar condicionado na cabine e salão, cor branca, bicombustível, direção hidráulica, motor minimo 1.4, potencia minima 85cv, maca, alça de segurança dianteira lado passageiro. Alerta de manutenção programada. Apoios para cabeça dianteira com regulagem de altura, assoalho em carpete. Bancos dianteiros reclinados, e revestidos com tecido, barra de proteção nas portas. Cintos de segurança. na quantidade 1 - Unidade. a ser entregue em local não cadastrado, sem nenhuma observação

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 14/07/2023, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Estes preços pertencem ao Inciso I

Estes itens atendem a IN 65/2021 (Lei nº 14.133) pois possuem:

1 cotações de preços que validam a escolha do fornecedor.

- As datas das notas fiscais estão no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

- Os dados estão atualizados no momento da pesquisa e não devem ser anteriores a 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

Justificativa: A cotação será complementada com COTAÇÃO DIRETA ao fornecedor.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitações-E
www.licitacoes-e.com.br

Data: 26/01/2024 15:14:34

Acessar a fonte [aqui](#)



Planilha

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA

Solicitação de cotação de preços
Cotação de preços No: 20240521001

Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia

RESPONSÁVEL :

NOME: JÁSSIO APARECIDO BORGES

PROponente :

NOME: ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA
ENDEREÇO : ROD. PA 150, KM 03 NOVA MARABÁ
BAIRRO : NOVA MARABA CIDADE : Marabá - PA
CNPJ : 05.147.384/0001-93

O município de São Domingos do Araguaia, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de São Domingos do Araguaia.

São Domingos do Araguaia, 21 de Maio de 2024

JÁSSIO APARECIDO BORGES
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
55445	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	FIAT FIORINO		1,000 UNIDADE	178000,000	178000,00

Especificação: Ambulância tipo A, UKM, utilitário tipo furgão, adaptado para ambulância simples remoção de fabricação nacional, ar condicionado na cabine e salão, cor branca, bicombustível, direção hidráulica, motor mínimo 1,4, potência mínima 85cv, maca, alça de segurança dianteira ledo passageiro. Aleria de manutenção programada. Apoios para cabeça dianteira com regulagem de altura, assento em carpete. Bancos dianteiros reclinados, e revestidos com tecido, barra de proteção nas portas. Cintos de segurança

Total : 178000,00

Condições de pagamento :	A VISTA
Prazo de entrega :	15 DIAS
Validade da proposta :	20 dias.
Valor por extenso :	CENTO E SETENTA E OITO MIL REAIS

Data : 21/05/2024

carimbo e assinatura

Zucavel Zucatelli Veículos Ltda
CNPJ: 05.147.384/0001-93

[Voltar à listagem de licitações](#)

Dados da Licitação 5 Publicidades 1 Participantes 1 Lotes & Itens 1 Contratos 0 Aditivos 0

LICITAÇÃO

#PE 9.2023-028 SMS

000037 - ITUPIRANGA
037397 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

- > Nº do Processo Administrativo: 20/2023
 - > Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002
 - > Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
 - > Tipo: MENOR PREÇO
 - > Regime: Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado
 - > Critério de Avaliação: POR ITEM
 - > Elemento de Despesa: MATERIAL DE CONSUMO
 - > Local de Abertura: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR
 - > Observação: NÃO INFORMADA
 - > Há itens exclusivos para EPP/ME?: NÃO
 - > Há cote de participação para EPP/ME?: NÃO
 - > Percentual de participação para EPP/ME: NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA
 - > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: NÃO
 - > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: NÃO
- Exercício: 2023
Situação: **REALIZADA**
Abertura: 24/11/2023 08:30
Publicação: 14/12/2023 09:39
Homologação: 12/12/2023 00:00
Caráter Sigiloso: NÃO
Será Firmado Contrato: SIM
Contratos: 0
Aditivos: 0

CONTRATO

CONTRATO Nº 20230338.

Processo Administrativo nº 20/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-028-SMS

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. BRASIL, 290, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.575/0001-34, representado pelo Sr. ANTÔNIO HELDER TAVARES CRUZ, Ordenador, portador do CPF nº 369.363.913-20, residente na Rua João Pessoa - Qd 75 Lt 10- B.

CONTRATADA: ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 05.147.384/0001-93, estabelecida à Rod. Pa-150 Km 03 – Nova Marabá – Marabá/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. REINALDO JOSE ZUCATELLI, RG 3922686 PC/PA e CPF: 474.485.5407-00, sócio proprietário da empresa ZUCATELLI residente e domiciliado à Rua Paraná, 100 – Novo Horizonte – Marabá – PA.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2023-028-SMS**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 11/12/2023**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 20/2023**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº 9/2023-028-SMS, a: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico nº 9/2023-028-SMS**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	AQUISIÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS DE SIMPLES REMOÇÃO, DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NÃO NECESSITAM DE SUPORTE AVANÇADO DE VIDA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ITUPIRANGA	UND.	02	RS 187.000,00	RS 374.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXDCUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compra/serviço e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega/execução e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 01 (um) dias corridos, contados a partir da emissão ordem de compras e da nota de empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria, acompanhada da nota fiscal emitida referente ao material requisitado e entregue, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/recebimento, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega/execução do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na: Avenida Brasil, Nº 290, Bairro: Centro CEP: 68580.000, Itupiranga – PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 8:00h as 12:00h e 14:00h as 18:00h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo

verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica encarregado como responsável pela fiscalização do Contrato servidor designado por meio de Portaria/Termo de Designação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto ou do serviço – quando o caso, desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Ação: 2023;

Unidade Orçamentária: 10.122.0002.2.044 – Manutenção da Secretaria de Saúde.

Dotação: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente;

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Veículos Diversos;

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 374.000,00 (trezentos e setenta e quatro mil reais)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras/serviço emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a **31 de dezembro de 2024**, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica encarregado como responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais servidor designado por meio de Portaria/Termo de Designação, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) corridos após a emissão da ordem de compra e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento e emplacamento;
- c) Trocar/substituir, reparar/corrigir, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, o bem caso venham a ser recusadas no ato de recebimento;
- d) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- f) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do veículo, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- h) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- i) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- j) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- k) No ato do emplacamento do veículo ser observado que o bem é um veículo oficial, portanto isento de IPVA.

13.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- Caberá a prática de todos os atos de controle e administração do Objeto;
- b) Solicitar o reparo de eventuais serviços que não estejam de acordo com a solicitação.
 - c) Sustar o recebimento do objeto se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita e solicitar a substituição do mesmo se, no período de validade, a contar do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação ou origem, devidamente comprovados.
 - d) Providenciar a assinatura do Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos demandante – conforme o caso;
 - e) Gerenciar o Contrato, acompanhando e fiscalizando sua execução;
 - f) Notificar, formal e tempestivamente a Prestadora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
 - g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
 - h) Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
 - i) Arcar com as despesas de publicação dos extratos do Objeto Licitado;
 - j) Emitir requisição/solicitação do objeto solicitado para entrega/execução;
 - k) Notificar à Prestadora/Detentora da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;

- l) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o Licitado, mantendo-os atualizadas a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do Objeto Licitado;
- m) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- n) Proceder à revogação deste, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, na hipótese de não haver êxito nas negociações.
- o) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- q) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- r) Notificar a Prestadora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- s) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Prestadora/Detentora do objeto desde que não haja impedimento legal para o ato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;

g) Fizer declaração falsa;

h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega/execução das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-028-SMS e Processo Administrativo nº 20/2023.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itupiranga/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Itupiranga, Estado do PARÁ, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2023.

**ANTONIO HELDER
TAVARES**
Assinado de forma digital por
ANTONIO HELDER TAVARES
CRUZ:36936391320
Dados: 2023.12.12 16:29:35
-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 11.851.575/0001-34
CONTRATANTE

**ZUCAVEL ZUCATELLI
VEICULOS**
Assinado de forma digital por
ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS
LTDA:05147384000193
Dados: 2023.12.12 11:35:29 -03'00'

ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA
CNPJ 05.147.384/0001-93
CONTRATADO

Testemunhas:

1. **REINALDO JOSE**
ZUCATELLI:47485540700
Assinado de forma digital por REINALDO
JOSE ZUCATELLI:47485540700
Dados: 2023.12.12 11:36:07 -03'00'

2. _____, CPF: _____.



Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
Proponente				
055446	AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO			
	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	1,000	189.500,000	189.500,00
	ZUCAVEL ZUCATELLI VEÍCULOS LTDA	1,000	178.000,000	178.000,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1,000	187.000,000	187.000,00
		Valores médios :	184.833,333	184.833,33



Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 2

ZUCAVEL ZUCATELLI VE-CULOS LTDA

055446 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO	1,000	178.000,000	178.000,00
	Total do(s) item(ns) :		178.000,00
	Total geral :		178.000,00



Pará
Governo Municipal de São Domingos do Araguaia

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 3

055446 AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

1,0000	184.833,333	184.833,33
	Total :	184.833,33